

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
De 24/03/14 a 01/04/14  
Assinatura  
Chirly Bragança Gularde  
Assessor Especial Nível I  
Port. 09/2014



Publicado no mural da câmara  
de 24/03 a 01/04/14.  
Valdene Namer Braga  
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisoro@hotmail.com](mailto:pmparecisoro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

**LEI ORDINÁRIA 459/2014.**

**“Autoriza o Município de Parecis a doar lote de terra urbana ao Estado de Rondônia, para construção do Hospital de Parecis”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Parecis, autorizado a desmembrar e a doar ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, o Domínio Pleno no que concerne a uma área de terra, sendo a área principal a ser desmembrada descrita como Sítio Areia Branca, Gleba 007, Zona Rural Código do Imóvel no INCRA 001.163.106.291-3, situado na frente linha 75 com a seguinte confrontação S 12° 10' 38,5" e W 061° 36' 13,8" lado oeste e S 12° 10' 38,5" e W 061° 36' 10,5" lado Leste, confrontando ao norte fundo Rio Ararinha lado Oeste S 12° 10' 31,4" e W 061° 36' 17,0" e do lado Leste e S 12° 10' 31,3" e W 061° 36' 13,7", Medindo 100 metros na frente lado Sul linha 75 e 100 metros fundos lado Norte, 244 metros lado Leste e 241 metros lado, compreendendo um total de **24.200,00 metros quadrados**, conforme contrato 02/2014 Aquisição de Imóvel e Cópia de Título Definitivo emitido pelo INCRA.

**Art. 2º.** A referida área de que trata o artigo anterior descrita como será desmembrado um total de **4.736,00 metros quadrados**, limitando-se ao **Norte** com a linha 75; **ao sul** com o local de construção de casas populares; **a leste** com o local construção academia de saúde; **a oeste** com a antiga estrada de acesso a São Felipe D'Oeste e dimensões: frente antiga estrada de acesso a São Felipe D'Oeste 67 metros, fundo 61 metros lado Academia, lado esquerdo 88 metros e lado direito 60 metros, conforme certidão emitida pelo setor de tributos do município de Parecis-RO, destina-se a construção do Hospital de Parecis pelo Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU.

H3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

**Parágrafo Único.** Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos para o donatário concluir as obras e efetivamente viabilizar a utilização da unidade hospitalar local.

**Art. 3º.** No caso de descumprimento das disposições contidas nesta Lei, a doação será revogada automaticamente, independente de interpelação ou notificação ao donatário, revertendo a propriedade do imóvel ao Município de Parecis nas condições em que se encontrar, sem direito a indenizações.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 24 de março de 2014.

  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
Prefeito Municipal